



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2023

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ
E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE.**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pela Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente à Rua Ítalo Venturelli, nº 95 - Centro, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE – APAE/MARIA DA FE**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.422.019/0001-04, sediada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170 – Bairro Centro, neste ato representada na forma de seu estatuto, pela Presidente MARIA DORACI DE OLIVEIRA, CPF nº 731.996.056-72 e RG nº MG-9.171.151 com fundamento na Lei Federal nº 9.790/99 e 6.170/07 e no Decreto Federal nº 3.100/99 resolvem firmar este **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, celebrado para os objetivos e na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ADITIVO tem por objeto permitir consertos e reparos, fornecimento de peças e o abastecimento do veículo Placa PUE-9980, Marca CHEV/SPIN 1,8lt MT LTZ, CRVL nº 013690948907, RENAVAL nº 01155657800, Chassi nº 9BGJC7520JB232987, de propriedade da APAE-Maria da Fé que será utilizado, exclusivamente, para transporte de alunos PcD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – da ENTIDADE PARCEIRA

a) Retirar autorização para abastecimento com o servidor responsável pelo controle de abastecimento da frota municipal para apresentação no fornecedor de devidamente credenciado pela administração municipal;

II - da PARCEIRA PÚBLICA;

a) Manter o abastecimento permanente do veículo identificado na Cláusula Primeira deste instrumento por meio da inclusão de seus dados no sistema de abastecimento municipal.

Maria Doraci de Oliveira



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



b) Publicar este instrumento na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo vigorará pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente aditivo poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas pactuadas, ou, finalmente, se a **ENTIDADE PARCEIRA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser rescindido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A comunicação da rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito ao parceiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 01 de fevereiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DORACI DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

ANALICE DE SOUZA
SMAS/FMAS - Gestora
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Mat. E-8483 CPF Nº 734.756.108-04

NOME: ISAÍO DA NEIVA SILVA
CPF Nº 102.328.046-99